



LEI Nº 785/2018

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos Conselheiros Tutelares Municipais para o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em Ibimirim, 05 de Março de 2018.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
EM 05/03/2018
Cod. Identificador: 55133370F
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 781/2018**

NA LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 05 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 13 DE MARÇO DE 2016. O número da Lei 781/2018, TORNA-SE SEM EFEITO. Republica-se por erro de editoração o novo número: LEI Nº 785/2018, de 05 de Março de 2018.

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:ESB3370F